




# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CGC 13.719.646/0001-75

ITABERABA - BAHIA

CERTIFICO QUE O PRESENTE A  
FOI PUBLICADO NO ATRIO DESTE  
ORÇAU, EM 05.07.97

  
FUNCIONÁRIO

LEI N.º 842

DE

04 DE SETEMBRO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar à Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ministério de Madureira, área de terras no perímetro urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e Eu sanciono a presente Lei.

Art. 1.º - Fica doada à Igreja Assembléia de Deus Ministério de Madureira, uma área de terras, localizada no perímetro urbano desta cidade, "Conjunto Residencial Irmã Dulce", desmembrada da Fazenda Caldeirão, havida pelo Município de Itaberaba, com autorização legislativa na Lei 628/87, por compra ao Sr. Mário Ramos de Oliveira e esposa.

Art. 2.º - O terreno acima doado, tem área total de 120 (cento e vinte) metros quadrados, sendo 8 (oito) metros de frente, 15 (quinze) metros de frente ao fundo e 8 (oito) metros de fundo, confrontando-se, pelo lado direito com o terreno da Prefeitura, pelo lado esquerdo com o terreno da Prefeitura, pela frente com a Rua 02 e pelo fundo com terreno da Prefeitura.

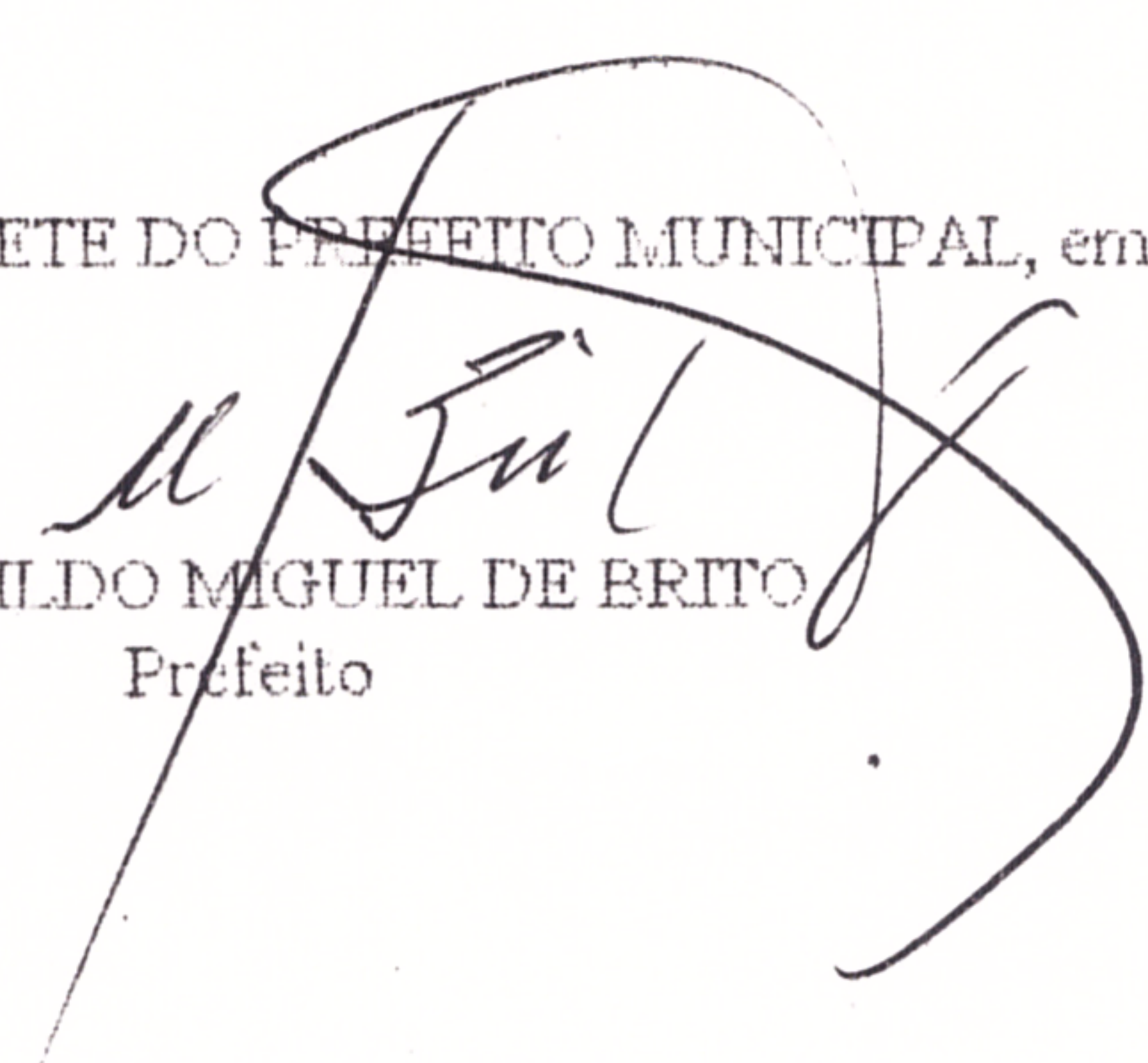
Art. 3.º - A área doada será, exclusivamente, para edificação da Sede do donatário.


Art. 4.º - Além da condição imposta no artigo 3.º, de caráter resolutivo, estará a presente doação, condicionada à resolução, caso a obra não seja concluída em 02 (dois) anos.

Art. 5.º - Em caso conclusivo de ocorrência de uma das condições resolutivas à doação, o bem público doado, retornará ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer notificação, ou procedimento judicial.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 de setembro de 1997.

  
JOSENILDO MIGUEL DE BRITO  
Prefeito

  
LUIZ OLIVEIRA SOUZA  
Secretário de Administração